



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 578 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato inscrito ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para “Demais municípios” da 11ª RISP, GEILSON ROSA DE FREITAS, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua pontuação na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado, bem como dispensa da realização da 2ª Fase – Avaliação Psicológica, com base no *subitem 8.2.7.1* do referido Instrumento Convocatório;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise de currículos constava a cópia de 02 (dois) certificados de conclusão do Curso de Formação de Vigilante Armado e Extensão em Transporte de Valores e 01 (um) Declaração de participação no Curso de Técnicas de Emprego e Manuseio da Tonfa, totalizando **1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos**. Não foi considerado o Certificado do Curso de Algemação Prática por não constar a carga-horária, e as demais comprovações profissionais pelo fato de não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

1.3 foi encaminhada a documentação necessária para análise e validação de sua dispensa para a próxima Fase – Avaliação Psicológica, constante no *subitem 8.2.7.1* do referido Instrumento Convocatório;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR em parte o recurso:

2.2.1 manter inalterada a pontuação e a classificação do candidato com fulcro nos critérios constantes do **subitem 6.10**, do Instrumento Convocatório nº 010/2010 de 01 de março de 2010, in verbis:

“6.10 O candidato terá seu Curriculum Vitae pontuado com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados.”;

2.2.2 dispensar o referido candidato de realizar a próxima Fase – Avaliação Psicológica deste Processo Seletivo Simplificado, caso venha a ser convocado para tal, com fulcro nos critérios constantes do **subitem 8.2.7.2** do Instrumento Convocatório nº 010/2010 de 01 de março de 2010, in verbis:

“8.2.7.2 Se o candidato atender a todas as exigências relacionadas no subitem 8.2.7.1, não será necessário participar da Fase de Avaliação Psicológica prevista no Anexo IV.”;

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 581 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata inscrita ao cargo de Psicóloga para “Demais municípios” da 11ª RISP, LIRYA LIZ MONTEIRO TONOLLI, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua pontuação na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pela candidata, sendo constatado que, à data do encaminhamento da documentação necessária para análise de currículos constava cópias de comprovações profissionais, e certificados de participação em cursos na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado, pelo que lhe deve ser atribuído um total de **10,00 (dez) pontos**;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o recurso, e **retificar** a nota da candidata de **5,75 (cinco vírgula setenta cinco) pontos** para **10,00 (dez) pontos** e, conseqüentemente, **alterar** sua classificação para posição de nº **1** no Ato de Resultado da Primeira Fase – Análise de Currículos – *Candidatos Classificados* para o cargo de Psicólogo para “Demais municípios” da 11ª RISP;

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação da referida candidata, os demais candidatos inscritos ao cargo de Psicólogo para “Demais municípios” da 11ª RISP;

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 584 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato inscrito ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS – 11ª RISP - SUAPI, RONDINELY RIBEIRO SILVA, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua pontuação na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise de currículos, constava a cópia de 03 (três) contratos administrativos no Presídio de Montes Claros, por um período de 18 meses, na função de Agente de Segurança Penitenciário Masculino, comprovação de sua contratação com base no art. 11 da Lei 10.254, de 1990, em 31 de dezembro de 2008, na SEDS e 03 (três) certificados de conclusão dos cursos “Uso Progressivo da Força”, “Uso da Informação na Gestão de Segurança Pública” e “Gerenciamento de Crises”, pelo o que lhe deve ser atribuído um total de **5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) pontos**. Não foram consideradas os demais certificados de participação em cursos, pelo fato de não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o recurso, e **retificar** a nota do candidato de **3,00 (três) pontos** para **5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) pontos** e, conseqüentemente, **alterar** sua classificação para posição de **nº 45** no Ato de Resultado da Primeira Fase – Análise de Currículos – *Candidatos Classificados* para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS - 11ª RISP - SUAPI;

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação do referido candidato, os demais candidatos inscritos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS - 11ª RISP - SUAPI.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 604/ 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas da 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata **CAROLYNE SANTOS MAIA**, interpôs recurso administrativo em face da sua desclassificação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que seja reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo enviado quando do período de inscrição para o cargo de Psicólogo;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pela candidata, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, ela demonstrou ter concorrido ao cargo de psicólogo para o Sistema Socioeducativo de Montes Claros;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Psicólogo para o Sistema Socioeducativo de Montes Claros - **Carolayne Santos Maia**, pontuando-a com **4,25 (quatro vírgula vinte e cinco)** pontos, passando a ocupar a 2ª (segunda) colocação para o cargo a que concorreu.

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação da referida candidata, os demais candidatos inscritos ao cargo de Psicólogo para a 11ª RISP- Montes Claros - SUASE;

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 613/ 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas da 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, EDVANIA OLIVEIRA RUAS, interpôs recurso administrativo em face da sua **pontuação** na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que seja reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao currículo enviado quando do período de inscrição;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pela candidata, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise do currículo, constava comprovante de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo no Presídio de Francisco Sá, no período de 03/01/2005 até a presente data, pelo o que lhe deve ser atribuído **1,25 (um virgula vinte e cinco) pontos**.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o recurso, e **retificar** a nota da candidata de **0,0 (zero virgula zero) pontos** para **1,25 (um virgula vinte e cinco) pontos** e, conseqüentemente, **alterar** sua classificação para posição de nº **32** no Ato de Resultado da Primeira Fase – Análise de Currículos – *Candidatos Classificados* para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário Feminino, da 11ª RISP - Montes Claros.

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação da referida candidata, os demais candidatos inscritos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Feminino da 11ª RISP- Montes Claros;

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 622 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato inscrito ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS – 11ª RISP - SUAPI, WARLEN CARDOSO DE BRITO, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua pontuação na Primeira Fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise de currículos, constava a cópia do curso de Auxiliar de Enfermagem que deve ser avaliado em **0,25 (zero vírgula vinte e cinco)** pontos. Não foram considerados os demais certificados de participação em cursos pelo fato de não serem na área ou áreas correlatas ao cargo pleiteado;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o recurso, e **retificar** a nota do candidato de 0,0 (**zero vírgula zero) pontos** para **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos** e, conseqüentemente, **alterar** sua classificação para posição de nº **285** no Ato de Resultado da Primeira Fase – Análise de Currículos – *Candidatos Excedentes* o cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS - 11ª RISP - SUAPI;

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação do referido candidato, os demais candidatos inscritos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de MONTES CLAROS - 11ª RISP - SUAPI.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 624 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de Sete Lagoas pertencente a 14ª RISP de CURVELO, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 após a divulgação do ato de resultado da 1ª Fase – Análise de Currículos foi constatado pela EFAP erro material no resultado publicado;

1.2 o candidato **José Geraldo da Silva** não **constou** na relação de classificados para o cargo de Agente Segurança Penitenciário - Demais Municípios da 14ª RISP - CURVELO.

2. RESOLVE:

2.1 Incluir o candidato **José Geraldo da Silva** na lista de classificados para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário com pontuação **0,0 (zero virgula zero)**, na 13ª classificação do Processo Seletivo Simplificado da 14ª RISP - Curvelo - “Demais Municípios”.

2.2 convocar o candidato para participar da 2ª fase – Avaliação Psicológica a ser realizada em dia, hora e local a ser divulgado no site da SEDS até o dia 15/07/2010.

Belo Horizonte, 07 de Julho de 2010.

Odilon de Souza Couto
Superintendente da EFAP



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 625 / 2010 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, Odilon de Souza Couto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 010/2010, de 01 de março de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidades Prisionais e Socioeducativas das 11ª e 14ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP, pertencentes a Montes Claros e Curvelo, respectivamente e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato inscrito ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino para o município de CURVELO – 14ª RISP - SUAPI, HELVECIO MARQUES DOS SANTOS , interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado;

1.2 no mérito, foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo constatado que à data do encaminhamento da documentação necessária para análise de currículos, ele enviou dois currículos para o mesmo cargo, mesmo município e mesma RISP;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para a 14ª RISP - CURVELO - **Helvecio Marques dos Santos**, pontuando-o com **1,50 (um virgula cinquenta)** pontos, passando a ocupar a 38ª colocação para o cargo a que concorreu.

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação do referido candidato, os demais candidatos inscritos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino - 14ª RISP - CURVELO -SUAPI.

Publique-se.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP